



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11408 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA ESTADUAL DO TOCANTINS: O PROTAGONISMO DE INSTITUTOS PRIVADOS

Leonardo Victor dos Santos - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Rosilene Lagares - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA ESTADUAL DO TOCANTINS: O PROTAGONISMO DE INSTITUTOS PRIVADOS

Introdução

A pesquisa de Santos (2019) apontou a incidência de institutos e fundações na definição e execução de programas e projetos para a educação pública tocantinense, com a Dissertação de Mestrado ‘Privatizações na educação básica no Tocantins: parcerias público-privadas x regime de colaboração público-público’, ao analisar como as parcerias público-privadas influenciaram e vêm influenciando a redefinição das políticas públicas e da gestão no Sistema de Ensino do Estado do Tocantins, a partir de sua criação em 1994.

Neste trabalho, problematizamos relações estabelecidas entre a Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (Seduc) e Institutos de natureza privada nos anos de 2017 e 2021 justificadas oficialmente para a implantação do Ensino Médio em Tempo Integral.

Neste artigo, temos por objetivo apresentar análise a respeito da privatização em curso da educação pública no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, especificamente, referindo-nos à continuidade dos Acordos de Cooperação celebrados nos anos de 2017 e 2021 entre a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e os Institutos Sonho Grande (ISG), Natura (IN) e de Corresponsabilidade pela Educação (ICE).

Tendo como referência os dois Acordos de Cooperação celebrados entre a Seduc e os referidos Institutos privados, para a implantação do Ensino Médio em Tempo Integral

(TOCANTINS, 2017; TOCANTINS, 2021), anunciamos (denunciamos) que se trata de estratégias, processos e mecanismos de privatização da educação no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, ampliando e aprofundando a pesquisa empreendida por Santos (2019), tomando como premissa as pesquisas de Adrião (2022, p. 66-67):

A análise dos atuais processos de privatização da educação básica se complexificou, de modo que a expressão parceria público-privada ou público-privado, no atual contexto, mais serve para acobertar o processo histórico em análise do que para lhe explicarem sua real expressão. Isso porque não se trata de uma relação colaborativa entre setores que atuam horizontalmente, como à primeira vista as expressões “relações público-privadas” ou “parcerias público-privada/os” podem indicar.

A renovação do efetivo envolvimento dos Institutos no planejamento e implementação de políticas públicas educacionais no Sistema Estadual do Tocantins, com o referido Programa, evidencia a importância da educação pública e a situa como campo de disputa entre o público e o privado, uma marca da história da educação brasileira em geral e da tocaninense em particular, o que, ao nosso ver, contraria artigos da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, arts. 6º, 205 e 227), alusivos à educação como direito social para todos e todas, e, no caso específico, o Ensino Médio.

Temos por método de pesquisa o materialismo histórico e dialético; e como procedimentos para coleta de informações a revisão bibliográfica, fundamentada em Santos (2019), Peroni e Garcia (2020) e Adrião (2022), que pesquisam e difundem conhecimentos sobre o entremetimento da iniciativa privada na definição e execução de programas e projetos para a educação pública; e a pesquisa documental, referente aos Acordos de Cooperação entre a Seduc e os Institutos privados para implantação do Ensino Médio em Tempo Integral, em especial, abordando os resultados educacionais concernentes a taxa de matrícula, aprovação, reprovação e abandono de uma Escola Estadual da Diretoria Regional de Educação (DRE) do município de Arraias, escolhida aleatoriamente, por ter sido uma das primeiras doze escolas selecionadas pela Secretaria Estadual para implantar o Programa de Ensino Médio em Tempo Integral no ano de 2017. Para o trabalho documental, assentamo-nos nas orientações de Fazenda (2000) e Evangelista (2012).

Fazenda (2000, p. 13-14) entende que “O ato de apropriação do objeto da escrita pressupõe uma exaustiva pesquisa anterior sobre o tema, que deve ser compreendido em seus vários aspectos”. Temos, pois, por documento, como Evangelista (2012, p. 8) o conceitua:

Documento é história, portanto, não é possível qualquer investigação desconsiderando os projetos e processos históricos [...] Documentos derivam de determinações históricas que devem ser apreendidas no movimento da pesquisa, posto que não estão imediatamente dadas na documentação.

Buscamos, com a análise documental e as construções teóricas, as relações que estão sendo construídas com os defensores da iniciativa privada no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

Das parcerias público-privadas à privatização da educação: discursos e intencionalidades

Desde a redefinição do Estado brasileiro na década de 90, especialmente, a partir do Plano Diretor do Aparelho de Estado (PDRAE) (BRASIL, 1995) e da Emenda Constitucional (EC) nº 19/1998, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, temos observado um acirramento do movimento marcado pelo imbricamento do setor público com a iniciativa privada, sendo dois dos mais relevantes mecanismos para a participação privada no planejamento e execução das políticas sociais em geral e da educação em particular.

No cenário educacional, a partir das repercussões da reforma do Estado, as parcerias público-privadas foram tratadas em pesquisas, como por Vera Peroni, professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e por Teresa Adrião, professora da Universidade de Campinas (Unicamp), dentre vários outros pesquisadores.

Na segunda década dos anos 2000, Adrião (2022, p. 67) opta pelo termo privatização em análises e justifica:

A opção pelo termo PRIVATIZAÇÃO para identificação dos processos aqui analisados, no lugar de mercantilização ou parceria público-privado/a expressões adotadas em várias produções brasileiras inclusive, anteriormente, por mim, objetiva apreender e identificar de forma mais abrangente, o *movimento* que tem direcionado a educação básica brasileira para o campo e sob o interesse do setor privado, em especial do corporativo ou de segmentos a este associado.

Da análise em desenvolvimento no âmbito do Estado do Tocantins a respeito das relações estabelecidas entre a Seduc e os Institutos de natureza privada, nos anos de 2017 e 2021, justificadas oficialmente para a implantação do Ensino Médio em Tempo Integral, apreendemos que a sua normatização é fundada na Portaria nº 1.145/2016 (BRASIL, 2016), que trata do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, iniciativa do Ministério da Educação, criado em 2016, com o objetivo de dar suporte financeiro para os Estados implantarem escolas de tempo integral em nível médio, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (BRASIL, 2014, art. 42); e no Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018 (TOCANTINS, 2018), estes dois últimos referentes às disposições dos acordos de cooperação entre o poder público e o setor privado.

A pesquisa de Santos (2019), abordando o Estado do Tocantins, no período a partir da criação do Sistema Estadual de Ensino em 1994, também, tratou como uma parceria público-privada o Acordo de Cooperação nº 02/2017, de 6 de março de 2017 (TOCANTINS, 2017), com prazo de vigência de 36 meses, celebrado entre a Seduc e os Institutos ISG, IN e ICE, que objetivava, em síntese, atingir as seguintes metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2014 – 2024) (BRASIL, 2014): a) meta 3, “que estabelece elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%”; b) meta 6, “estabelece que os Estados e o Distrito Federal terão até 2024 para oferecer educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas, de forma a atender pelo menos 25% das matrículas da educação básica;” c) meta 7, “que estabelece melhorias no fluxo e na aprendizagem dos estudantes;” e d) meta 19, “que estabelece a utilização de critérios técnicos de mérito e de desempenho na gestão escolar.”

Em 2021, a Seduc renova as relações entre o público e o privado, por meio do Acordo de Cooperação nº 06, de 15 de março (TOCANTINS, 2021), com vigência por mais três anos, tendo os mesmos objetivos do Acordo de 2017.

Compreendemos tal Acordo como a materialidade/estabilização/solidificação/reafirmação de um movimento de subordinação da educação pública aos princípios e orientações da iniciativa privada, vez que a Seduc tem buscado no mercado o seu modelo de qualidade para a gestão das políticas públicas educacionais. No caso específico desses dois Acordos, efetivados com a justificativa oficial de ampliar a taxa de matrícula no ensino médio, com foco na educação em tempo integral e na melhoria dos resultados educacionais no Estado do Tocantins, conforme aparece no objetivo declarado de alcance das metas do PNE.

Com base em Adrião (2022, p. 66-67), possivelmente, em ambos os Acordos se tratam de estratégias, mecanismos e processos de privatização da gestão (sistema e escolar), da oferta (ensino médio) e do currículo educacional e não parcerias público-privadas, por não se tratar de “uma relação colaborativa entre setores que atuam horizontalmente”.

Em relação à análise dos Acordos, na cláusula que trata das atribuições (TOCANTINS, 2017) e obrigações (TOCANTINS, 2021) para a consecução das ações presentes no Plano de Trabalho, cabe à Seduc um papel secundário e de operacionalização, mais voltado para disponibilização de escolas para implantação do Programa: “prover meios logísticos para deslocamento da equipe técnica dos parceiros” e disponibilizar “todas as informações e todos os documentos necessários à realização do programa.” (TOCANTINS, 2017, s/p; 2021, s/p). Por outro lado, aos Institutos “parceiros” compete o direcionamento “do processo de concepção, planejamento, implementação, gestão e avaliação do Programa nas Escolas do Estado.” (TOCANTINS, 2017, s/p; 2021, s/p). Outro aspecto relevante de responsabilidade dos Institutos é “disponibilizar treinamentos para formação de equipes de implantação, gestores, professores e equipes de apoio” (TOCANTINS, 2017, s/p; 2021, s/p), ou seja, os princípios e a orientação para implantação é de domínio da iniciativa privada, reservando aos Institutos o protagonismo na definição e execução das ações do Programa de Ensino Médio

em Tempo Integral no Estado do Tocantins.

A partir das ideias de Adrião (2022) e Peroni e Garcia (2020), entendemos o protagonismo dos Institutos no planejamento, implementação e avaliação de programas e projetos educacionais como um processo escancarado de delegação de responsabilidades do setor público para o privado, revelando um movimento de privatização da educação pública no Sistema Estadual do Tocantins. Nesse sentido, Peroni e Garcia (2020, p. 4) contribuem ao esclarecer alguns momentos em que ocorrem a privatização da educação pública:

quando o setor privado define o conteúdo da educação através da definição das pautas educacionais, da formação de professores e de gestores, do monitoramento, da gestão escolar, das aulas prontas, da definição de rotinas, enfim, de tudo o que importa para definir qual é o papel da educação na sociedade. Esse processo ocorre também através da definição das pautas educacionais, que chamamos de direção das políticas.

Como evidência, levantamos e analisamos resultados educacionais do período corresponde aos anos de implantação do Programa de Escola de Tempo Integral Jovem em Ação no Estado, 2017 a 2022, de uma das Escolas da Rede Estadual do Tocantins que primeiro o implantou, sendo o Colégio Estadual Joana Batista Cordeiro.

Tabela 1 – Resultados Finais do Ensino Médio 2017 a 2022

Ano Indicador	Resultado Final			
	Quantidade de alunos	Aprovação (%)	Reprovação (%)	Abandono (%)
2017	92	96,77%	2,15%	1,08%
2018	162	92,62%	6,80%	0,58%
2019	146	96,3%	2,65%	1,05%
2020	149	98%	1,30%	0,70%
2021	137	97%	1,50%	1,50%
2022	81	-	-	-

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro – Arraias – TO, em 06 de jul. 2022.

O Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro localiza-se no município de Arraias, ao sudeste do Tocantins, e é jurisdicionado à DRE de Arraias.

Dos resultados representados na tabela 1, em relação à taxa de matrícula, observamos que no início do Programa, em 2017, o quantitativo era de 92 estudantes, teve um ápice em 2018, com 162 alunos, e, após, houve uma redução exponencial do número de discentes, chegando a 81, em 2022.

Na relação aprovação e reprovação finais, verificamos uma média de 97% de aprovação em 2017, 2019, 2020 e 2021, com uma queda razoável em 2018, para 92,62%.

Correlacionando os resultados educacionais representados na tabela aos objetivos definidos nos dois Acordos de Cooperação celebrados entre a Seduc e os Institutos ISG, IN e ICE, dos anos de 2017 e 2021, com a justificativa de atingir metas do PNE 2014 – 2024, entendemos que as metas 3 e 6, relacionadas a elevação da taxa de matrícula, nessa realidade específica, têm dificuldades de serem atingidas. Tal realidade nos faz concluir que a implantação do Programa não tem combatido a desigualdade social existente e agravada pela pandemia da Covid-19. Ao contrário, esbarra-se e tem dificuldades de elevar a matrícula dos alunos devido a própria desigualdade e vulnerabilidade sociais históricas, tendo em vista a necessidade desses jovens estudantes trabalharem e terem renda participando de programas sociais implementados pelo poder público municipal.

No que se refere à meta 7, concernente à melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes, a média de aprovação está acima de 95%, resultado que consideramos razoável, com o esclarecimento de que é uma análise quantitativa e não qualitativa, de modo a promover a formação integral humana, crítica e com a valoração dos conhecimentos clássicos.

No que tange à meta 19, limitamo-nos à análise dos Acordos, quando entendemos que os critérios de mérito e desempenho na gestão escolar alinham-se aos princípios e orientações da perspectiva neoliberal, que desvalorizam os processos em função dos resultados e reconhecem conceitos difundidos pela iniciativa privada como competitividade, individualidade, eficiência, eficácia e avaliações estandardizadas e de desempenho.

Para além de não cumprir metas do PNE, os dados dessa Unidade Escolar relativos a redução da taxa de matrícula, comprometem a garantia dos artigos 6º, 205 e 227 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Isto é, o primeiro reconhece a educação como direito social; o segundo a acolhe como dever do Estado e da família, “visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”; e o terceiro a assegura como prioridade à criança, ao jovem e ao adolescente.

Essa tendência privatista da educação no Tocantins contraria, ainda, outros princípios assegurados na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), como o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a autonomia do professor e a gestão democrática do ensino público, ao possibilitar a tomada vertical de decisões sem a efetiva participação da comunidade (SANTOS, 2019), vez que “a democracia é entendida como a materialização de direitos em políticas coletivamente construídas na autocrítica da prática social” (PERONI, 2013, p. 1021).

Do exposto no Tocantins, acompanhamos que a gestão pública vem sendo tomada pelo privado, com o discurso da materialização de políticas públicas e do PNE, mas cujos resultados demonstram o inverso.

Conclusões

Ao problematizar as relações estabelecidas entre a Seduc do Tocantins e os Institutos de natureza privada, as abordagens teóricas mostram que a discussão relacionada às parcerias público-privadas, estabelecidas nos espaços públicos, devem ser concebidas, na realidade, como processos/movimentos de privatização da educação, cujos discursos velam intencionalidades reais.

No Tocantins, as relações estabelecidas entre a Seduc e os Institutos ISG, IN e ICE, nos anos de 2017 e continuadas em 2021, por meio de Acordos de Cooperação, são justificadas oficialmente para a implantação do Ensino Médio em Tempo Integral, assim como para a materialização de metas do PNE. Todavia, as análises apontam para a privatização da educação pública no Sistema Estadual de Ensino, sendo tais Institutos protagonistas na definição e execução de programas e projetos, o que, em nossa concepção, contrariam princípios constitucionais e garantias legais em defesa da educação pública e com gestão pública e democrática.

Nesse cenário, as pesquisas têm um papel político fundamental ao desvelarem e difundirem as intencionalidades de tais relações, defendendo a educação pública, com gestão pública e democrática.

Palavras-chave: Privatização da educação; Gestão pública da educação; Gestão democrática da educação; Ensino Médio; Seduc-Tocantins.

Referências

ADRIÃO, Theresa Maria de Freitas. **Dimensões da privatização da Educação Básica no Brasil:** um diálogo com a produção acadêmica a partir de 1990. Brasília: ANPAE, 2022. ISBN: 978-65-87561-25-7.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016.** Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória no 746, de 22 de setembro de 2016. Brasília: MEC, 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Congresso Nacional. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 26 de mai. 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Lei nº 9394/96. Brasília: Senado Federal, 1996.

EVANGELISTA, Olinda. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. In: ARAÚJO, R. M. L.; RODRIGUES, D. S. (Org.). **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais**. Campinas-SP: Alínea, 2012. p. 52-71.

FAZENDA, Ivani (org.). **Metodologia da Pesquisa Educacional**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2000. ISBN: 85-249-0227-2.

PERONI, Vera Maria Vidal. A construção do Sistema Nacional de Educação e a gestão democrática em debate. In: ALMEIDA, Luana Costa et al. (org.). **PNE em foco: políticas de responsabilização, regime de colaboração e Sistema Nacional de Educação**. Campinas: CEDES, 2013. p. 1021-1033.

PERONI, Vera Maria Vidal; GARCIA, Teise. DOSSIÊ - Processos de privatização da educação em países latino-americanos. Apresentação – Diálogos sobre distintas formas de privatização: caminhadas de pesquisa sobre o tema. **Educar em Revista, Curitiba**, v. 36, 2020.

SANTOS, Leonardo Victor dos. **Privatizações na educação básica no Tocantins: parcerias público-privadas x regime de colaboração público-público**. Dissertação de Mestrado. Palmas – TO: Programa de Pós-graduação em Educação. Universidade Federal do Tocantins, Palmas-TO, 2019.

TOCANTINS. **Acordo de Cooperação nº 02/2017**, que entre si celebram o Estado do Tocantins, através da Secretaria Estadual de Educação, o Instituto Sonho Grande, o Instituto Natura e o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE, para os fins especificados. Palmas – TO: SEDUC, 2017.

TOCANTINS. **Acordo de Cooperação nº 06**, que entre si celebram o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, o Instituto Sonho Grande, o Instituto Natura e o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação, para os fins especificados. Palmas – TO: SEDUC, 2021.

TOCANTINS. **Lei nº 653**, de 19 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências. Palmas – TO: Assembleia Legislativa, 1994.